

ACIDENTES DE TRABALHO INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Primeiros socorros/atendimento de urgência: ocorrido um acidente, o superior hierárquico ou quem o substitua deve garantir ao sinistrado a prestação imediata de primeiros socorros e adequado transporte para o hospital/serviço de saúde. O hospital de referência deverá ser o Hospital Fernando Fonseca ou o seu Serviço de urgência básica (SUB de Mem Martins). Aquando da entrada no hospital deve referir que se trata de acidente de trabalho, dando indicação de que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são os responsáveis diretos pela reparação dos acidentes de trabalho, regendo-se pelo Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro.

Participação do acidente: o acidente deve ser participado no prazo de 2 dias úteis ao superior hierárquico através de documento próprio (*Participação e qualificação do acidente em serviço*).

Boletim de acompanhamento médico: o trabalhador deve **SEMPRE** fazer-se acompanhar do boletim de acompanhamento médico. Anexo ao boletim de acompanhamento médico, são disponibilizadas instruções de preenchimento destinadas ao médico assistente.

Incapacidades temporárias para o trabalho: o boletim de acompanhamento médico deve ser preenchido em cada atendimento/consulta médico no âmbito do acidente. Nele, o médico deverá indicar qual o tipo de incapacidade que se verifica no momento:

- 1. Incapacidade temporária parcial:** o trabalhador deve comparecer ao serviço com restrições à sua atividade habitual, que devem ser descritas;
- 2. Incapacidade temporária absoluta:** o trabalhador encontra-se impossibilitado de comparecer ao serviço, não se encontrando apto para o exercício das suas funções.

Alta: situação em que o trabalhador se encontra clinicamente curado (alta sem incapacidade) ou em que as lesões/ doença não podem ser modificadas (incapacidade permanente parcial com grau a determinar ou permanente absoluta). Após a alta, cessa o direito à reparação do acidente.

Justificação de faltas por motivo de acidente: as faltas dadas por motivo de acidente são justificadas através do boletim de acompanhamento médico devidamente preenchido. Após cada atendimento/consulta o trabalhador deve entregar nos serviços cópia do respectivo boletim, no prazo de 5 dias úteis.

Remuneração no período de faltas ao serviço: em caso de incapacidade temporária absoluta o trabalhador mantém o direito à remuneração, incluindo os suplementos de carácter permanente e ao subsídio de refeição.

Assistência médica: a assistência médica deve ser prestada, sempre que possível, em instituições ou serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde (Serviço Nacional de Saúde).

Reembolso de despesas efetuadas: Numa primeira fase, deverá ter em atenção que as despesas efetuadas no âmbito de acidente (consultas, medicamentos, tratamentos, próteses e ortóteses, etc.) **devem ser SEMPRE feitas sem qualquer tipo de comparticipação** (ou seja, não deve apresentar nem o cartão da ADSE nem do Serviço Nacional de Saúde e deve sempre solicitar que os serviços/produtos médicos sejam cobrados particularmente), sob pena de não poderem ser reembolsadas. Caso se trate de aquisição de medicamentos, próteses/ortóteses ou prestação de tratamentos, para além do recibo, é necessária a apresentação de receita médica/prescrição original.

SAIBA AINDA QUE:

- Pode recorrer a assistência médica privada, em determinadas circunstâncias;
- Poder solicitar que os SMAS-SINTRA assumam o pagamento prévio de algumas despesas decorrentes do acidente, através de termo de responsabilidade;
- Poderá solicitar transporte para consultas e/ou tratamentos ou solicitar o reembolso de despesas efetuadas com os mesmos.

Em caso de dúvida ou se precisar de mais informações deverá contactar:

Departamento de Recursos Humanos

Mafalda Henriques/Rute Nunes

Extensões internas: 2264/2268

Telefone direto (a partir do exterior): 21 911 90 37

Emails: mafalda.henriques@smas-sintra.pt

rute.nunes@smas-sintra.pt